

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

O § único do art. 92 passa a ter a seguinte redação:

Art. 92.
Parágrafo único. A mora da seguradora acrescerá sua dívida em dez por cento (10%) sobre o valor devido corrigido, sem prejuízo dos juros moratórios.

JUSTIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 92 há previsão de multa de sobre os valores devidos pela seguradora, em caso de mora desta. Considerando a estabilidade econômica do país, embora experiências estrangeiras contenham sanções ainda superiores, optamos por reduzir a multa para 10 (dez) por cento. O sistema jurídico já prevê indenizações suplementares em favor daqueles que tenham sido prejudicados pela mora.

Sala das Comissões, de maio de 2010

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO